

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Urbanismo, Habitação, Meio Ambiente e Indústria, Comércio, Agricultura e P. Especializadas

Sala das Sessões, em 29/12/2011

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 683/2011

Mogi das Cruzes, 14 de dezembro de 2011.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado da substanciosa Exposição de Motivos do Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, o anexo projeto de lei que dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

2. A propositura advém da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e tem por objetivos principais:

a) criar os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-219”, “REM-220”, “REM-221”, “REM-222”, “REM-223” e “REM-224”, e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982;

b) acrescentar ao Corredor de Uso Múltiplo REM-155, previsto no inciso CLV, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 23.99 (fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados);

c) transformar de ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado o trecho que especifica;

d) transformar de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado o trecho que especifica;

e) transformar de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado o trecho que especifica;

f) transformar de ZT-2 - Zona de Transição 2 para ZR-1 - Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade o trecho que especifica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 683/11 – FLS. 2

g) transformar de **ZR-2** - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade o trecho que especifica;

h) transformar de **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado o trecho que especifica.

3. Fazem parte integrante da proposição de lei as plantas US/069, US/070, US/071, US/072, US/073 e US/074 na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do ordenamento de uso e ocupação do solo.

4. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 50.500/11, que originou a proposição de lei ora encaminhada, contendo, além da Exposição de Motivos do Secretário de Planejamento e Urbanismo, as plantas USs, com a representação espacial das normas do ordenamento de uso e ocupação do solo, os Relatórios Técnicos da criação dos REMs, o Relatório da Audiência Pública, Certidão com o Parecer do Conselho Municipal da Cidade sobre as demandas para alteração da Lei nº 2.683/82, e suas atualizações posteriores, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e outros dados informativos a respeito da anexa proposição de lei.

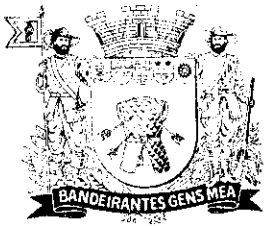
5. Portanto, nobres Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente projeto de lei que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade, os melhores protestos de consideração e apreço.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Mauro Luís Claudino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rose/rod



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 21/12/2014

2.º Secretário



PROJETO DE LEI 174/11

Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-219”, “REM-220”, “REM-221”, “REM-222”, “REM-223” e “REM-224”, e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, conforme segue:

“Art. 2º

CCIX – REM-219 – Rua Manoel Porcelli (início na Avenida Japão e término na Travessa Cap. Joaquim de Mello Freire - Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.50 (estamparia, funilaria e latoaria) e **COS-4** - código 11.50.02 [funileiro (funilaria)].

CCXX – REM 220 – Rua Waldir Paiva de Oliveira Freitas (início na Avenida Francisco Rodrigues Filho e término na Rua Quinze de Novembro – Vila São Paulo), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e código 15.50 [fabricação de artigos diversos de madeira – exclusive mobiliário (16.10, 16.99)] e **COS-4** – códigos 11.60.02 [ferreiro (serralheria)] e 16.10.02 [marceneiro (marcenaria)].

CCXXI – REM-221 – Avenida Cap. PM Archimedes Carlos Munford (início na Avenida Pref. Maurilio Souza Leite Filho e término na Avenida Elbio Federici Pacheco – Parque Olímpico), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: códigos 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e 11.99 (fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados) e **COS-4** – códigos 53.99.04 (capotaria) e 11.60.02 [ferreiro (serralheria)].

CCXXII – REM 222 - Rua Olavo Cabral (início na Rua Francisco Rodrigues Mathias e término em terrenos particulares – Vila Mathias), permitidas as subcategorias de uso **COS-12** – código 60.25.00 (comércio de bebidas, refrigerantes e águas minerais) e **COS-13** - código 61.10.00 (comércio de gás liquefeito de petróleo).

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 02

CCXXIII – REM 223 - Rua Francisco Assis Monteiro de Castro (início na Rua Cruzeiro do Sul e término na Rua Sérgio Plaza – Vila Oliveira), permitidas as subcategorias de uso **COS-1** – códigos 61.07.04 (papeleria), 54.10.06 (salão de beleza), 54.33.01 (consultório dentário), 54.33.02 (consultório médico); **COS-6** – código 54.10.02 (instituto de beleza); **COS-7** – códigos 54.32.03 (escritório de engenharia), 54.31.00 (escritório de advocacia) e 54.36.04 (escritório de contabilidade); **COS-9** – códigos 61.12.05 (butique) e 61.12.13 (comércio de calçados) e **INS-3** – código 54.33.12 (clínica médica e/ou odontológica).

CCXXIV – REM 224 – Rua Capitão Joaquim de Mello Freire (início na Rua Padre Eustáquio e término na Rua Leopoldino de Faria – Alto do Ipiranga), permitida a subcategoria de uso **COS-4** – código 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis)." (NR).

Art. 2º Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-155**, previsto no inciso CLV, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 23.99 (fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados).

Art. 3º Fica transformado de **ZR-2** - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da Avenida Joaquim Pereira de Carvalho "Zito" com o curso d'água sem denominação, segue por este por aproximadamente 90,00m (noventa metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 270,00m (duzentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da REN (ZCM - Estadual), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 40,00m (quarenta metros) até a confluência com a Avenida Joaquim Pereira de Carvalho "Zito", deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/069/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR).

Art. 4º Fica transformado de **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com o Ribeirão Oropó, segue por este por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 410,00m (quatrocentos e dez metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 955,00m (novecentos e cinquenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/070/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 03

Art. 5º Fica transformado de **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

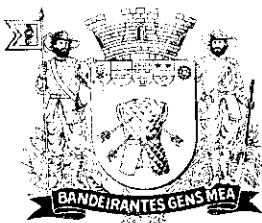
"Inicia-se a uma distância aproximada de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) da confluência da Rua José Cardoso de Azevedo Marques com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, segue por esta por aproximadamente 205,00m (duzentos e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) e segue por aproximadamente 80,00m (oitenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/070/11 e US/071/11 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 6º Fica transformado de **ZT-2** - Zona de Transição 2 para **ZR-1** - Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência do Ribeirão Botujuru com a Estrada Beija-Flor, segue por esta por aproximadamente 780,00m (setecentos e oitenta metros) até a confluência com a linha limite da REN (Serra do Itapeti), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 2.700,00m (dois mil e setecentos metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZR-2, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 720,00m (setecentos e vinte metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 500,00m (quinhentos metros) até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 670,00m (seiscentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da ZC-3, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 1.400,00m (um mil e quatrocentos metros) até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 1.090,00m (um mil e noventa metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/072/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 7º Fica transformado de **ZR-2** - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da linha limite da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com a Estrada Santa Rita, segue por esta por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros) até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.480,00m (um mil quatrocentos e oitenta metros) até a confluência com a linha transmissora de energia, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 760,00m (setecentos e sessenta metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até a confluência da Estrada Velha da Capela, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 210,00m (duzentos e dez metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.730,00m (um mil setecentos e trinta metros) até a confluência com a Rua Chimical, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 100,00m (cem metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 30,00m (trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/071/11 e US/074/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI – FLS. 04

Art. 8º Fica transformado de **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

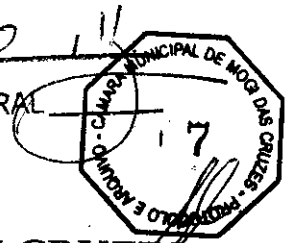
"Inicia-se a uma distância aproximada de 330,00m (trezentos e trinta metros) da confluência da Avenida Riciéri José Marcatto com a Rua Adolfo Lutz, segue por esta por aproximadamente 60,00m (sessenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 330,00m (trezentos e trinta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/073/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 9º Fazem parte integrante da presente lei, as plantas US/069, US/070, US/071, US/072, US/073 e US/074 na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do ordenamento de uso e ocupação do solo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes,


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ofício n.º 020/11 – DUOS/SMPU

Mogi das Cruzes, 09 de dezembro de 2011.

Senhor Prefeito:

Em conformidade com o disposto no artigo 164 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, segue para sua apreciação, o Anteprojeto de Lei, acompanhado das respectivas representações espaciais, referente às propostas de alterações da Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, que trata do ordenamento do uso e ocupação do solo de Mogi das Cruzes, especialmente sobre o seu zoneamento urbano.

Informamos ainda que esta Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, após criteriosa análise técnica de seu Departamento de Uso e Ocupação do Solo e também, conforme o caso, de outros órgãos da Administração Municipal, sobre todas as áreas que estão sofrendo as alterações descritas no Anteprojeto de Lei, constatou que as mesmas observaram as disposições contidas na Lei Complementar nº 46, de 17 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mogi das Cruzes, sendo, portanto, consideradas tecnicamente viáveis até que se concluam os trabalhos de Revisão da Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo, com previsão para meados do exercício de 2012. Seguem anexas cópias dos relatórios técnicos elaborados.

Considerando os princípios do sistema de planejamento e gestão democrática instituídos pelo Plano Diretor do Município, em especial o que se refere à incorporação da participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução, acompanhamento e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando que o Anteprojeto de Lei, que ora apresentamos, é matéria atinente à política de desenvolvimento urbano do Município de Mogi das Cruzes;

Considerando o disposto no inciso XII, do artigo 275, do Plano Diretor do Município de Mogi das Cruzes que estabelece, como uma das competências do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, analisar e emitir parecer sobre propostas de alteração da Lei Municipal do Ordenamento do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

Considerando a importância e necessidade da consolidação da gestão democrática no processo de implementação das políticas urbanas no Município de Mogi das Cruzes;

É que, após a conclusão dos estudos efetuados pelo corpo técnico desta Municipalidade, as propostas consideradas tecnicamente viáveis pelo Executivo Municipal foram objeto de discussão na Audiência Pública realizada em 28 de novembro do corrente. Segue anexa, cópia do Relatório do evento em questão.

As referidas propostas também foram submetidas à apreciação dos membros do CONCIDADE, na 39ª Reunião Ordinária (Deliberativa) do referido Conselho, realizada no último dia 6 de dezembro. Cabe esclarecer a Vossa Excelência que o presente Anteprojeto de Lei é composto



PROCESS: 50500 11
F. 3 PROT. GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

apenas das propostas de alteração da lei de zoneamento urbano que receberam parecer favorável pelo CONCI DADE. Segue anexa, cópia da Certidão n.º 2/2011, expedida pela Secretaria Executiva do CONCI DADE, referente ao parecer desse Conselho sobre as demandas para alteração da Lei Municipal nº 2.683/82 para este 2º semestre de 2011.

Finalmente, esta SMPU, esclarece que todos os artigos descritos no referido Anteprojeto de Lei, atendem aos anseios e demandas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos cidadãos de Mogi das Cruzes que, de uma forma ou de outra, carecem de um ordenamento do solo urbano adequado às suas necessidades cotidianas de habitar, de produzir e/ou de consumir.

Pelos motivos expostos, esta Secretaria considera devidamente justificadas as alterações propostas em todos os artigos do Anteprojeto de Lei anexo, submetendo-o a Vossa apreciação para as providências cabíveis.

Este é o pleito que submetemos à apreciação de Vossa Excelência para, caso julgue relevante, seja instaurado o procedimento competente a ser submetido à deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, para posterior conversão do projeto em lei.

Na expectativa do assentimento de Vossa Excelência ao pleiteado neste expediente, valemos do ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


ARQº JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

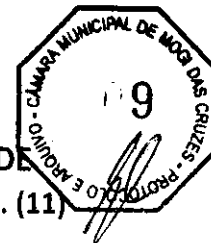
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
D.D. PREFEITO DE MOGI DAS CRUZES

AUTORIZO.

PROTOCOLE-SE E ENCAMINHE-SE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

GP, 09/12/2011


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES - CONCIDADE
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico - CEP. 08780-900 - Tel. (11)
4798-5069 - concidade@pmmc.com.br

CERTIDÃO – N.º 2/2011

A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES, aos 8 dias do mês de dezembro do ano de 2011, em conformidade com os apontamentos existentes nesta Municipalidade, CERTIFICA que segue abaixo o parecer do Conselho Municipal da Cidade de Mogi das Cruzes – CONCIDADE, conforme o resolvido na 39ª Reunião Ordinária (Deliberativa), aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2011, às dezenove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, localizada à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nas instalações do Pronto Atendimento ao Cidadão, pavimento térreo:

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE SOBRE AS DEMANDAS PARA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.683/82 - 2º SEMESTRE DE 2011

Nº	LOCAL	ZONA / REM	DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO	PARECER DO CONSELHO DA CIDADE - 06/12/11
01	Av. Joaquim Pereira de Carvalho "Zito" – Volta Fria	ZR-2 ZCM REM-36	Permitir a atividade "CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERMERCADO"	Alteração de ZR-2 – Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZUD – Zona Mista de Uso Diversificado	APROVADA 16 - SIM 03 - NÃO 00 - ABSTENÇÃO 19 – TOTAL DE VOTOS
02	Rua Manoel Porcelli - Alto do Ipiranga	ZR-4 REM-216*	Permitir atividade "OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA DE AUTOS" * OBS. A LEI 6.427/10 QUE CRIOU O REM-216 ESTÁ COM O SEU EFEITO SUSPENSO POR MEDIDA LIMINAR DO STJ	Criação do REM-219 para permitir as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade código 11.50 (estamparia, funilaria e latoaria) e COS-4 – cód. 11.50.02 [funileiro (funilaria)]	APROVADA 14 - SIM 04 - NÃO 01 - ABSTENÇÃO 19– TOTAL DE VOTOS

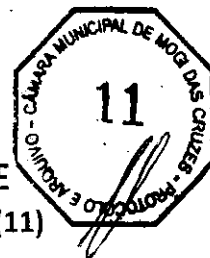
João
CH



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE SOBRE AS DEMANDAS PARA
 ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.683/82 - 2º SEMESTRE DE 2011**

Nº	LOCAL	ZONA / REM	DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO	PARECER DO CONSELHO DA CIDADE - 06/12/11
03	Avenida Cap. PM Archimedes Carlos Munford – Pq. Olímpico	ZR-6	Permitir atividade “SERRALHERIA – MONTAGEM DE TOLDOS”	Criação do REM-221 para permitir as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade cód. 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) ou cód. 11.99 (fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados) e COS-4 – cód. 53.99.04 (capotaria – por similaridade) e cód. 11.60.02 [ferreiro (serralheria)]	APROVADA 15 - SIM 03 - NÃO 01 - ABSTENÇÃO 19– TOTAL DE VOTOS
04	Rua Francisco Assis Monteiro de Castro, Vila Oliveira	ZR-1	Permitir atividades “SALÃO DE BELEZA, ESTÉTICA, CABELEIREIRO, CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA, CONTABILIDADE E ADVOCACIA, BOUTIQUE, LOJA DE CALÇADOS, PAPELARIA”	Criação do REM-223 para permitir as subcategorias de uso: COS-1 – cód. 61.07.04 (papelaria), 54.10.06 (salão de beleza), 54.33.01 (consultório dentário); 54.33.02 (consultório médico); COS-6 – cód. 54.10.02 (instituto de beleza); COS-7 – cód. 54.32.03 (escritório de engenharia), 54.31.00 (escritório de advocacia), 54.36.04 (escritório de contabilidade); COS-9 – cód. 61.12.05 (butique), 61.12.13	APROVADA 13 - SIM 05 - NÃO 01 - ABSTENÇÃO 19– TOTAL DE VOTOS

Jmm
CAH



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES - CONCIDADE
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico - CEP. 08780-900 - Tel. (11)
4798-5069 - concidade@pmmc.com.br

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE SOBRE AS DEMANDAS PARA
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.683/82 - 2º SEMESTRE DE 2011**

Nº	LOCAL	ZONA / REM	DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO	PARECER DO CONSELHO DA CIDADE - 06/12/11
				(comércio de calçados); INS-3 -- . cód. 54.33.12 (clínica médica e odontológica)	
05	Av. Pref. Francisco Ribeiro Nogueira, Caputera	ZR-6 REM-29	Permitir a implantação de "EMPREENHIMENTO INDUSTRIAL"	Alteração de zoneamento de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado	APROVADA 18 - SIM 01 - NÃO 00 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS
06	Avenida Capitão Joaquim de Melo Freire - Alto do Ipiranga	ZR-4 REM-211*	Permitir atividade "OFICINA MECÂNICA" * OBS. A LEI 6.274/09 QUE CRIOU O REM-211 ESTÁ COM O SEU EFEITO SUSPENSO POR MEDIDA LIMINAR DO STJ	Criação do REM-224 para permitir a subcategoria de uso COS-4 - cód. 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis)	APROVADA 15 - SIM 03 - NÃO 01 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS
07	Rua Projetada L - Caputera	ZR-6	Permitir atividade de "COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL E DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS"	Alteração de zoneamento de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado	APROVADA 15 - SIM 03 - NÃO 01 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS
08	Rua Waldir Paiva de Oliveira Freitas - Vila São Paulo	ZR-6 REM-208*	Permitir atividade "SERRALHERIA E MARCENARIA (FÁBRICA DE EMBALAGENS DE MADEIRA - CAIXOTES)"	Criação do REM-220 para permitir as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID); subcategorias de atividade - cód. 11.60 (serralheria, fabricação de tanques,	APROVADA 15 - SIM 02 - NÃO 02 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS

Jm
SEP



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES - CONCIDADE
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico - CEP. 08780-900 - Tel. (11)
4798-5069 - concidade@pmmc.com.br

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE SOBRE AS DEMANDAS PARA
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.683/82 - 2º SEMESTRE DE 2011**

Nº	LOCAL	ZONA / REM	DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO	PARECER DO CONSELHO DA CIDADE - 06/12/11
			* OBS. A LEI 6.274/09 QUE CRIOU O REM-208 ESTÁ COM O SEU EFEITO SUSPENSO POR MEDIDA LIMINAR DO STJ	reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro), cód. 15.50 (fabricação de artigos diversos de madeira – exclusive mobiliário), COS-4 – cód. 11.60.02 [ferreiro (serralheria)] e cód. 16.10.02 [marceneiro (marcenaria)]	
09	R. Olavo Cabral, Vl. Mathias - Sabaúna	Núcleo Urbano (ZR-2)	Permitir atividade "REVENDA DE GLP E ÁGUA"	Criação do REM-222 para permitir as subcategorias de uso COS-12 – cód. 60.25.00 (comércio de bebidas, refrigerantes e águas minerais e COS-13 - cód. 61.10.00 (comércio de gás liquefeito de petróleo)	APROVADA 16 - SIM 02 - NÃO 01 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS
10	Fazenda Rodeio	ZT-2	Alterar zoneamento -	Alteração de zoneamento de ZT-2 – Zona de Transição 2 para ZR-1 – Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade	APROVADA 10 - SIM 06 - NÃO 03 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS
11	Rua Luiz Hermindo Martinazzo (antiga Estr. Municipal) - Caputera	ZR-2 REM-155	Permitir a atividade de "RECICLAGEM DE SUCATAS DE PLÁSTICO"	Inserir a subcategoria de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 23.99 (fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados) no REM-155	APROVADA 15 - SIM 04 - NÃO 00 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS

Handwritten signature and initials.

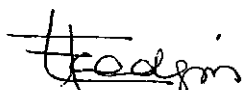


CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES - CONCIDADE
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico - CEP. 08780-900 - Tel. (11)
4798-5069 - concidade@pmmc.com.br

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE SOBRE AS DEMANDAS PARA
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.683/82 - 2º SEMESTRE DE 2011**

Nº	LOCAL	ZONA / REM	DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO	PARECER DO CONSELHO DA CIDADE - 06/12/11
12	Rua Adriano Cezar Pinto - Socorro	ZC-3	Alterar zoneamento	Alteração de zoneamento de ZC-3 - Zona Comercial e de Serviços Local para ZR-5 - Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta	REJEITADA 09 - SIM 10 - NÃO 00 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS
13	Av. Pref. Francisco Ribeiro Nogueira (antiga Estr. Mogi- Taiaçupeba) - Vila Moraes	ZR-2	Alterar zoneamento	Alteração de zoneamento de ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade	APROVADA 13 - SIM 06 - NÃO 00 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS
14	Rua Adolfo Lutz - Cezar de Souza	ZR-6 Inserida parcialm ente na APA do Tietê	Alterar zoneamento	Alteração de zoneamento de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado	APROVADA 15 - SIM 04 - NÃO 00 - ABSTENÇÃO 19- TOTAL DE VOTOS

CERTIFICA ainda que as cópias da Lista de Presença – 39ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade e da apresentação das demandas fazem parte integrante da presente certidão. **O REFERIDO É EXPRESSÃO DA VERDADE.**


Edna Ap. Rodrigues

Arquiteto - R.G.F. 8.465


Sander Norio Rezende

Arquiteto - R.G.F. 14.833

Visto:


Arqº João Francisco Chavedar
Sec. Mun. de Planejamento e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LISTA DE PRESENÇA – 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
		NOME COMPLETO	R.G.
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	T	JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR ✓	7.727.309
	S	NIDIA FÁTIMA CRISTÓFORO	6.037.643
Secretaria Municipal de Obras	T	CELSO DE MELLO MUNIZ	6.633.276
	S	MARCOS ANTONIO GOMES DA CRUZ ✓	17.215.564
Secretaria Municipal de Transportes	T	CARLOS MITSUYOSHI NAKAHARADA ✓	6.337.723-8
	S	ROSELENE APARECIDA RIBEIRO	20.161.156
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	T	CLAUDIO DEBUSSI SILVA ✓	9.750.212
	S	GLÁUCIA CRISTINA MARTOS COUTINHO	16.412.941
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	T	ALEXANDRE GALEOTE RUIZ ✓	12.573.023
	S	CARLOS HENRIQUE DA COSTA MIRANDA	26.241.462-04
Secretaria Municipal de Finanças	T	CLÁUDIA APARECIDA CÂMARA	17.446.004
	S	PAULO VICENTE MONTEIRO COSTA ✓	6.660.221
Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente	T	MARIA INÉS SOARES COSTA NEVES ✓	16.202.980
	S	CLÁUDIA ROCHA MORETTI LORENA	
Secretaria Municipal de Assistência Social	T	AUDREY RODRIGUES DE OLIVEIRA	36.241.771-4
	S	JOSÉ MIRAIDES PENHA ✓	14.229.099-3
Secretaria Municipal de Cultura	T	MARCO ANTÔNIO BARBOSA ✓	16.203.241
	S	LEONILDO SCARPARI	4.264.051
SEMAE - Serviço Municipal de Águas e Esgotos	T	GERSON B. DE BARROS ✓	6.102.403-X
	S	MAURO FUSCO	13.873.141



PAC – EDIFÍCIO SEDE DA PMMC – 06/12/11 – 19h:00min.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LISTA DE PRESENÇA – 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

ORGÃO/ENTIDADE		MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES			ASSINATURA
		NOME COMPLETO	R.G.		
T	ASSOC. AMIGOS DO BAIRRO DA VL. LAVINIA	FUMIETO ✓	6.876.627-0		<i>Fumie Eto</i>
S		DULCINEIA ALVES	32.970.204-X		
T	ASSOC. AMIGOS DE BAIRRO DO JD. NOVA UNIÃO	ROSA MARIA ANTUNES CUBA ✓	7.345.395-X		
S		PATRICIA APARECIDA CUBA	29.288.147-2		
T	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE MANOEL FERREIRA, ACAMPAMENTO, SANTANA, KM 25, RIO GRANDE DA ESPLANADA E ADJACÊNCIAS	PEDRO CARLOS BIANGULI DE FARIA ✓	28.030.822X		
S		MARIO CORDEIRO FILHO	4.387.575		
T	ASSOC. DOS MORAD. DE BAIRRO JARDIM AEROPORTO I E II	MARCELO GOMES DA SILVA ✓	14.179.977-6		<i>Marcelo G. da Silva</i>
S		MARIA LUCIA DA SILVA NUNES	591.971		
T	ASSOC. AMIGOS DO BAIRRO DA VILA NATAL	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	9.750.512		
S		IARA RODRIGUES	23.299.415-8		
T	ASSOC. AMIGOS DO CÓRREGO DOS CANUDOS	FILOMENA ANTONIA SANT'ANA DE OLIVEIRA	20.565.777-1		<i>Filomena Ad. de Oliveira</i>
S		MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	18.787.870-5		<i>Marco Antonio de Oliveira</i>
T	ASSOC. DOS MORAD. DAS RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 E 4 DO BAIRRO DO JD. RODEIO	BENEDITA APARECIDA BARBOZA CONCEIÇÃO ✓	17.445.136-2		
S		MÁRCIO DOS SANTOS CARDOSO	29.311.647-7		



João S. CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**LISTA DE PRESENCIA – 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE		NOME COMPLETO	R.G.	ASSINATURA
SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, POÁ E FERRAZ DE VASCONCELOS	T	MARCIO DE PAULA CRUZ	24.840.528-7	
	S	MIGUEL APARECIDO DO ESPIRITO SANTO	17.337.129	
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO EST. DE SÃO PAULO – DEL. SINDICAL DE MOGI DAS CRUZES	T	MÁRIO EDISON PICCHI GALLEGO ✓	3.696.874	<i>Mário Edson Picchi Gallego</i>
	S	LUIZ FERNANDO USSIER	12.573.149-8	

ENTIDADES EMPRESARIAIS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO

ÓRGÃO/ENTIDADE		NOME COMPLETO	R.G.	ASSINATURA
CIESP – CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	T	ALTAMIR C. RODRIGUES DA FONSECA ✓	19.255.351-3	<i>Altamir C. Fonseca</i>
	S	ADEMIR RAMOS DA SILVA ✓	6.427.627-2	
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MOGI DAS CRUZES	T	FERNANDO LUIZ SANGHEZ	9.312.175	
	S	JUSSARA MARIA NOGUEIRA ZATSUGA	11.575.101	

ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, DE PESQUISAS E CONSELHOS PROFISSIONAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE		NOME COMPLETO	R.G.	ASSINATURA
AEAMC – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE MOGI DAS CRUZES - SP	T	ANA MARIA ABREU SANDIM	8.971.273-0	
	S	JOSÉ ABEL TIROLI FARIA		
OAB-SP – 17ª SUBSECCÃO - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - MOGI DAS CRUZES	T	EDISON VANDER PORCINO DE OLIVEIRA ✓	21.752.632-9	<i>Edison Vander Porcino de Oliveira</i>
	S	ROSANA DE SANT'ANA PIERUCETTI	12.191.371	

ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA

ÓRGÃO/ENTIDADE		NOME COMPLETO	R.G.	ASSINATURA
CEMASI – CENTRO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SERRA DO ITAPETY	T	CID CANGER GONÇALVES ✓	3.663.106-1	<i>Cid Canger Gonçalves</i>
	S	ELISEU PEREIRA PIACENTIN	17.338.312	



**DEMANDAS PARA
ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL 2.683/82
LEI DE ORDENAMENTO DO
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
2º SEMESTRE DE 2011**



João
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



RELAÇÃO DE DEMANDAS:

- (1) CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERMERCADO
- (2) CORREDOR REM-219
- (3) CORREDOR REM-221
- (4) CORREDOR REM-223
- (5) DAIKIN
- (6) CRIAÇÃO REM – OFICINA MECÂNICA
- (7) RUA PROJETADA L – GLEBA E – CAPUTERA

A handwritten signature in cursive script, located at the bottom right of the page.



RELAÇÃO DE DEMANDAS:

(8) CORREDOR REM-220

(9) CORREDOR REM-222

(10) FAZENDA RODEIO

(11) REM-155 – ACRESCENTA ATIVIDADE

(12) ZC-3 PARA ZR-5 - SOCORRO

(13) ZR-2 PARA ZR-6

(14) ZR-6 PARA ZUD



Jan
Off

DEMANDA (1)



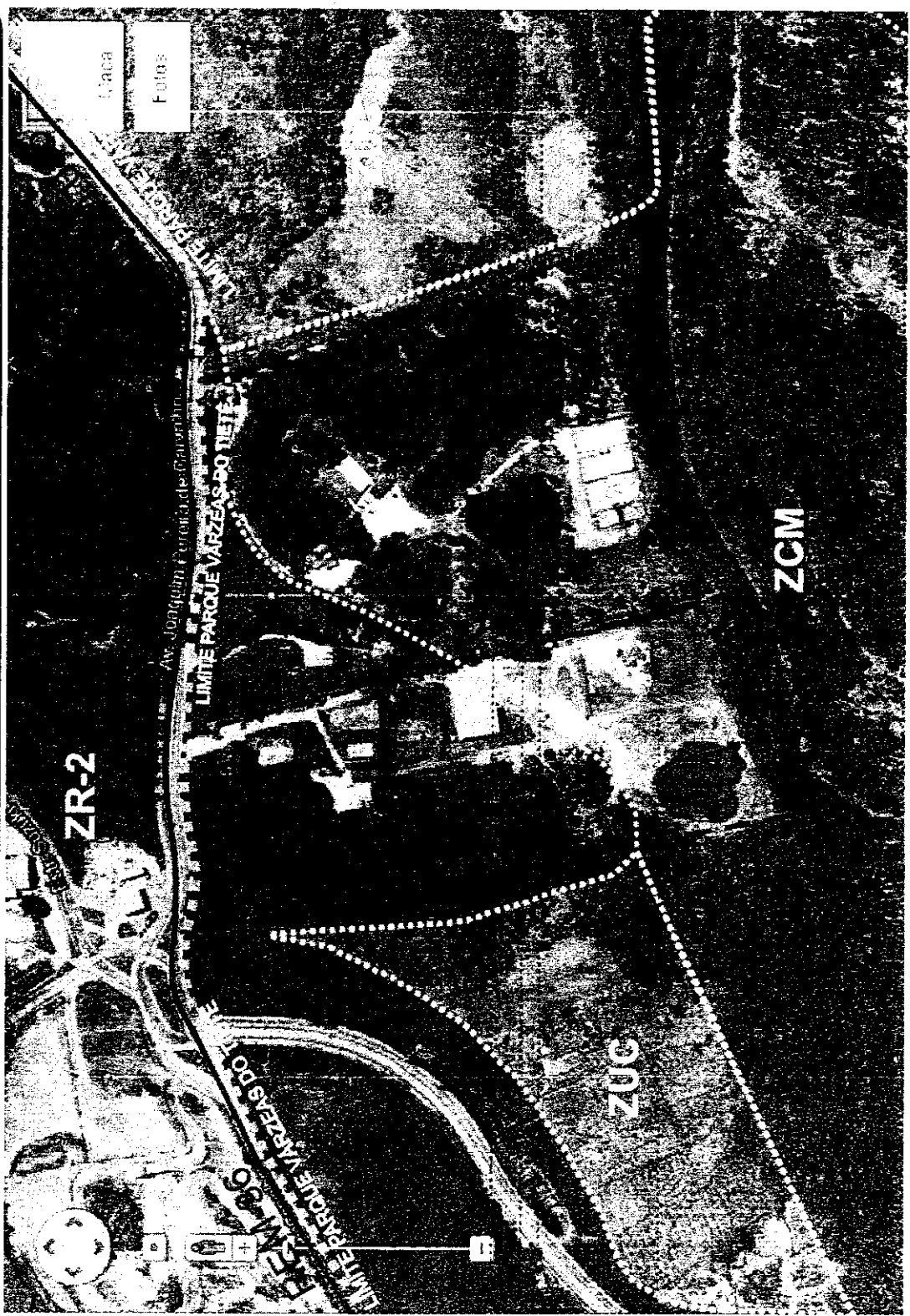
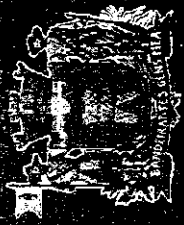
LOCAL	ZONA
Av. Joaquim Pereira de Carvalho "Zito" – Volta Fria	REM ZR-2 ZCM REM-36
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir a atividade "CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E SUPERMERCADO".	Alteração de ZR-2 – Zona Residencial, Predominante de Baixa a Média Densidade para ZUD – Zona Mista de Uso Diversificado



CH

Janeiro

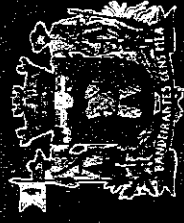
DEMANDA (1)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - 22

[Handwritten signature]

DEMANDA (2)

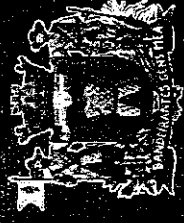


LOCAL	ZONA
Rua Manoel Porcelli - Alto do Ipiranga	REM ZR-4 REM-216*
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir atividade "OFICINA DE FUNILARIA E PINTURA DE AUTOS".	Criação do REM-219 para permitir as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade código 11.50 (estamparia, funilaria e latoaria) e COS-4 – cód. 11.50.02 [funileiro (funilaria)].
* OBS. A LEI 6.427/10 QUE CRIOU O REM-216 ESTÁ COM O SEU EFEITO SUSPENSO POR MEDIDA LIMINAR DO STJ.	



[Handwritten signature]

DEMANDA (3)



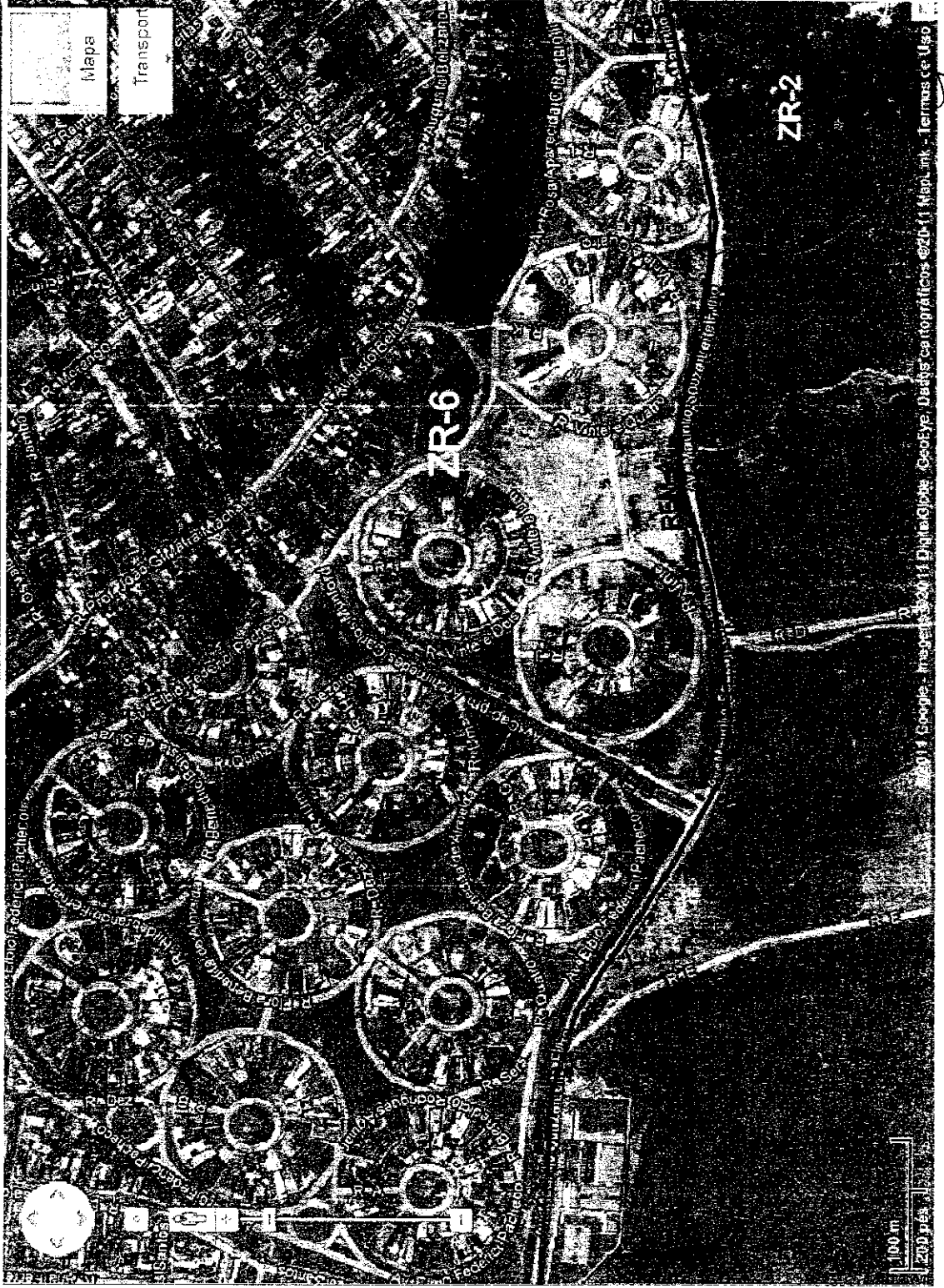
LOCAL	ZONA
Avenida Cap. PM Archimedes Carlos Munford – Pq. Olímpico	REM ZR-6

DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir atividade “SERRALHERIA – MONTAGEM DE TOLDOS”.	Criação do REM-221 para permitir as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade cód. 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) ou cód. 11.99 (fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados) e COS-4 – cód. 53.99.04 (capotaria – por similaridade) e cód. 11.60.02 [ferreiro (serralheria)].



Handwritten signature and initials.

DEMANDA (3)

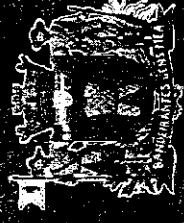


26

PROCESO MUNICIPAL DE USOS DEL SUSTRATO

CH

DEMANDA (4)



LOCAL	ZONA
Rua Francisco Assis Monteiro de Castro, Vila Oliveira	REM ZR-1
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir atividades "SALÃO DE BELEZA, ESTÉTICA, CABELEIREIRO, CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA, CONTABILIDADE E ADVOCACIA, BOUTIQUE, LOJA DE CALÇADOS, PAPELARIA".	Criação do REM-223 para permitir as subcategorias de uso: COS-1 – cód. 61.07.04 (papelaria), 54.10.06 (salão de beleza), 54.33.01 (consultório dentário); 54.33.02 (consultório médico); COS-6 – cód. 54.10.02 (instituto de beleza); COS-7 – cód. 54.32.03 (escritório de engenharia), 54.31.00 (escritório de advocacia), 54.36.04 (escritório de contabilidade); COS-9 – cód. 61.12.05 (boutique), 61.12.13 (comércio de calçados); INS-3 – cód. 54.33.12 (clínica médica e odontológica).



Handwritten signature and initials.

DEMANDA (5)

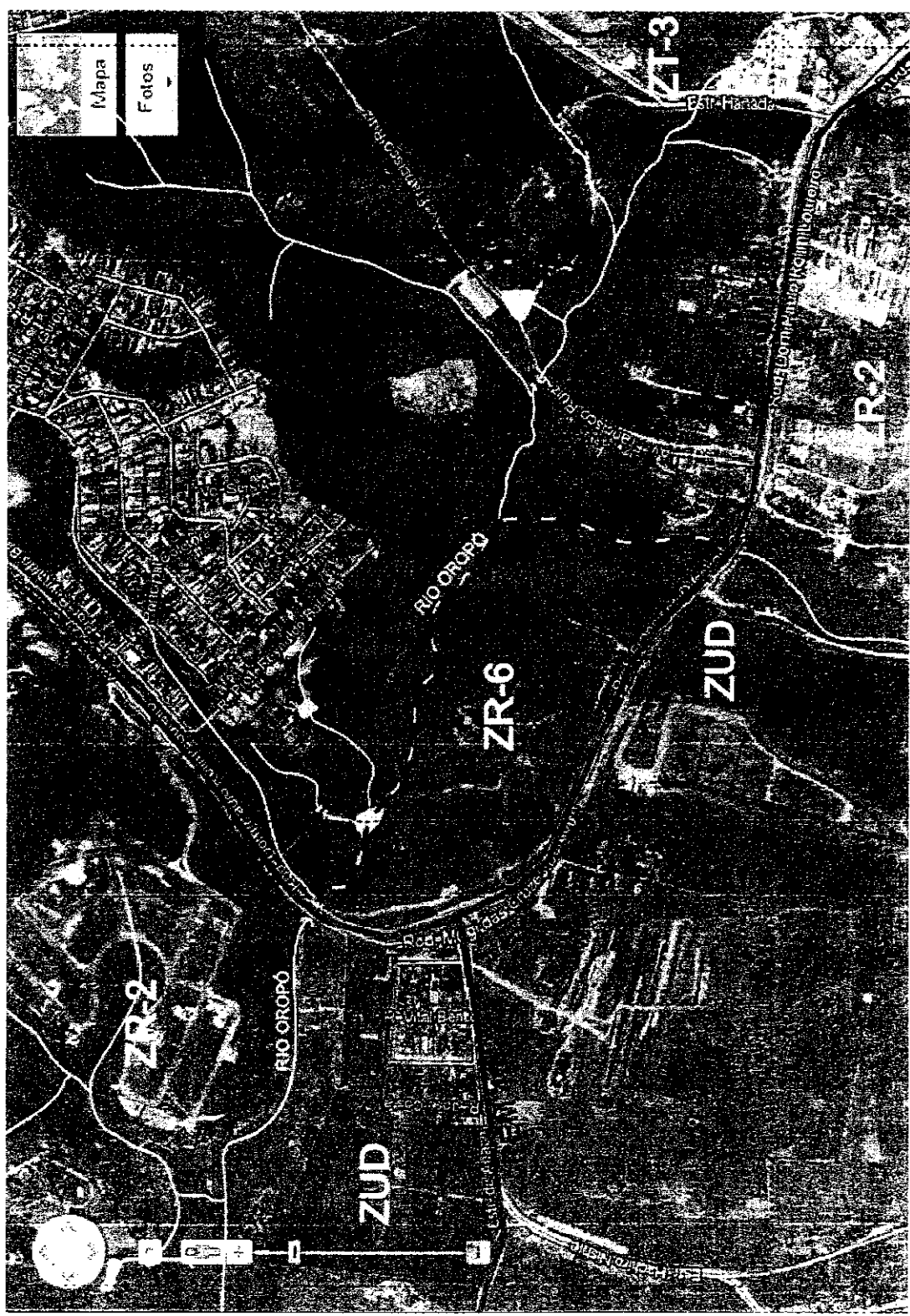
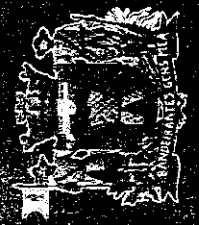


LOCAL	ZONA
Av. Prof. Francisco Ribeiro Nogueira, Caputera	ZR-6
DEMANDA Permitir a implantação de "EMPREENHIMENTO INDUSTRIAL".	REM-29
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO Alteração de zoneamento de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado.



CH
Jm
s

DEMANDA (5)



Handwritten signature and initials, including 'EJ' and 'S'.

DEMANDA (6)



LOCAL	ZONA
Avenida Capitão Joaquim de Melo Freire – Alto do Ipiranga	REM ZR-4 REM-211*
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir atividade "OFICINA MECÂNICA". * OBS. A LEI 6.274/09 QUE CRIOU O REM-211 ESTÁ COM O SEU EFEITO SUSPENSO POR MEDIDA LIMINAR DO STJ.	Criação do REM-224 para permitir a subcategoria de uso COS-4 – cód. 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis).



Handwritten signature and initials.

DEMANDA (7)



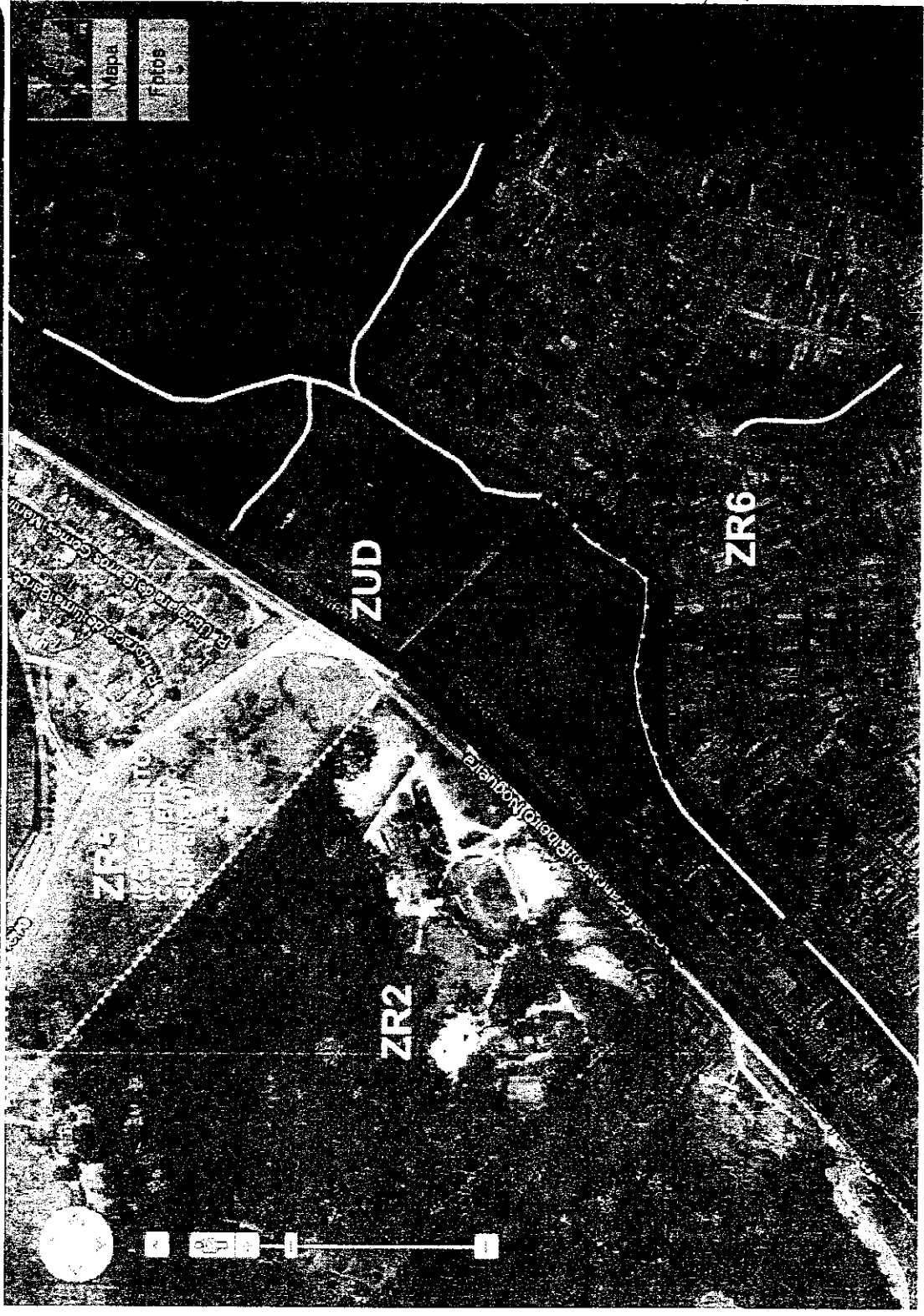
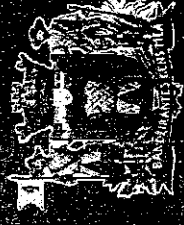
LOCAL	ZONA REM
Rua Projetada L – Caputera	ZR-6

DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir atividade de “COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL E DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS”.	Alteração de zoneamento de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD – Zona Mista de Uso Diversificado.



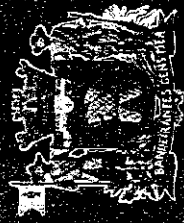
Jan CH S

DEMANDA (7)



Handwritten signature and initials.

DEMANDA (8)



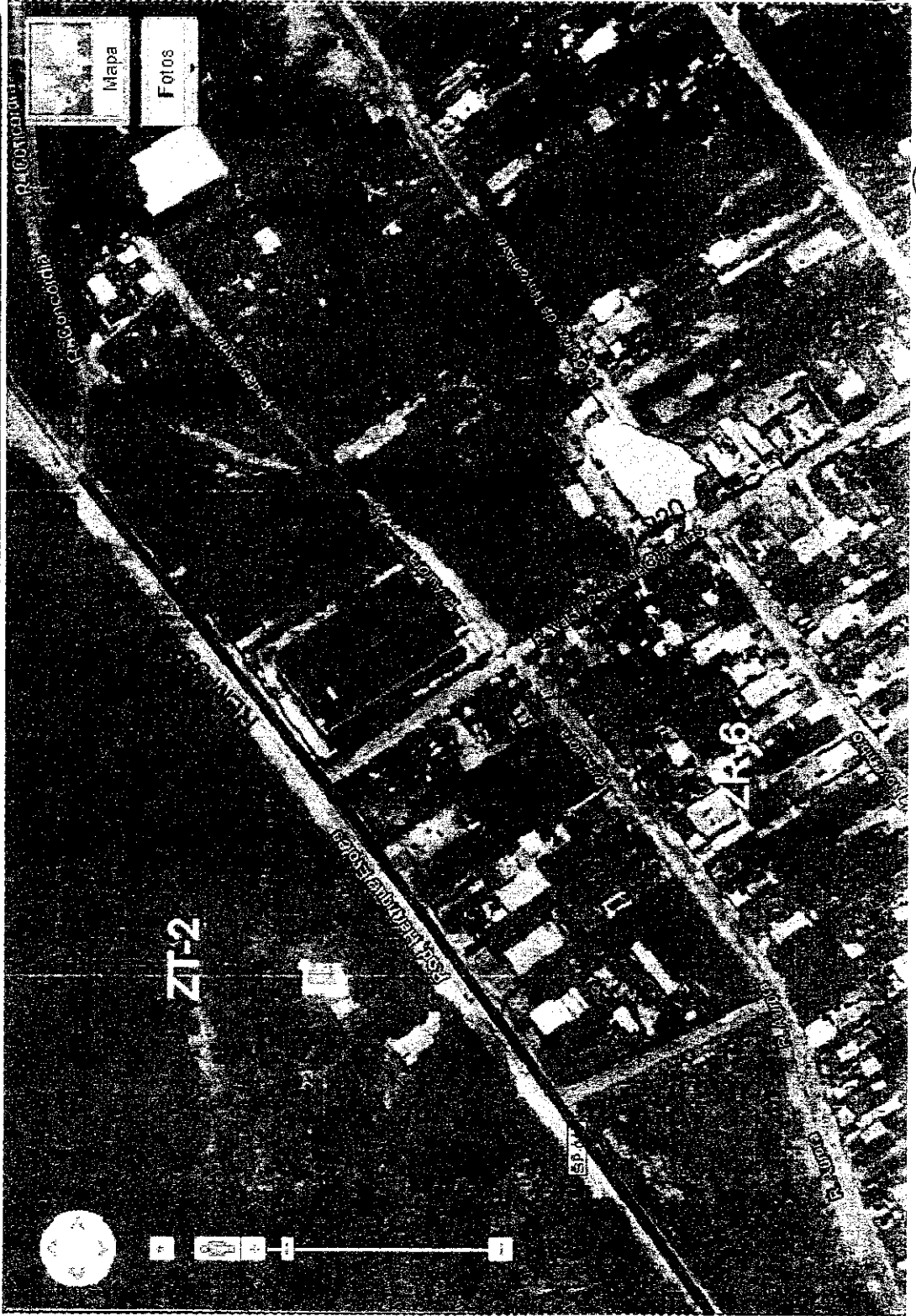
LOCAL	ZONA
Rua Waldir Paiva de Oliveira	REM
Freitas - Vila São Paulo	ZR-6
	REM-208*
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir atividade "SERRALHERIA E MARCENARIA (FÁBRICA DE EMBALAGENS DE MADEIRA – CAIXOTES)". * OBS. A LEI 6.274/09 QUE CRIOU O REM-208 ESTÁ COM O SEU EFEITO SUSPENSO POR MEDIDA LIMINAR DO STJ.	Criação do REM-220 para permitir as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategorias de atividade – cód. 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro), cód. 15.50 (fabricação de artigos diversos de madeira – exclusive mobiliário), COS-4 – cód. 11.60.02 [ferreiro (serralheria)] e cód. 16.10.02 [marceneiro (marcenaria)].



CH

[Handwritten signature]

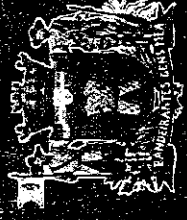
DEMANDA (8)



CH

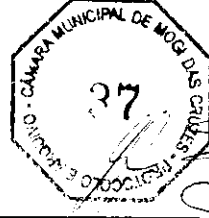
João

DEMANDA (9)



LOCAL	ZONA REM
R. Olavo Cabral, VI. Mathias - Sabaúna	Núcleo Urbano (ZR-2)

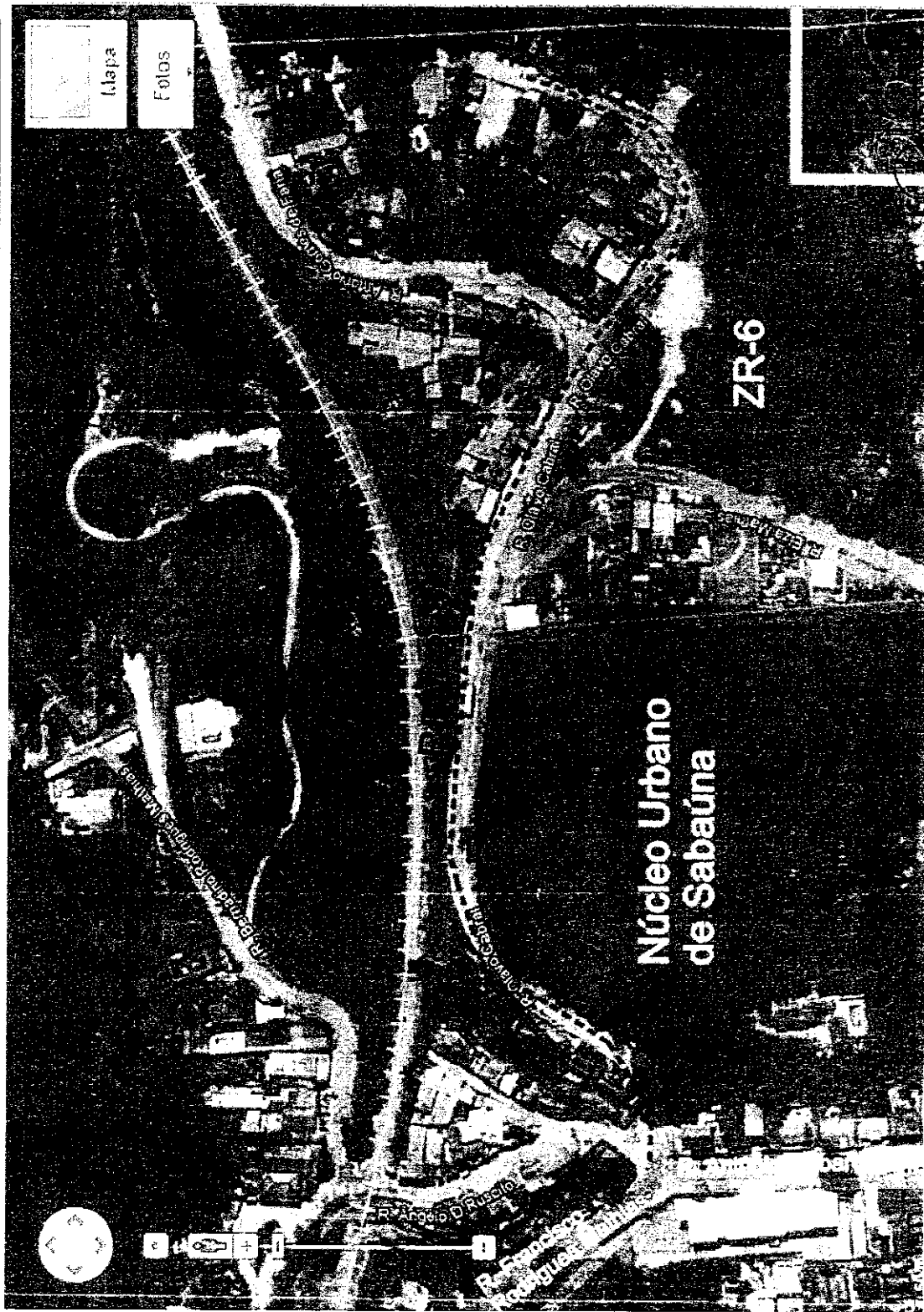
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir atividade "REVENDA DE GLPE E ÁGUA".	Criação do REM-222 para permitir as subcategorias de uso COS-12 - cód. 60.25.00 (comércio de bebidas, refrigerantes e águas minerais e COS-13 - cód. 61.10.00 (comércio de gás liquefeito de petróleo).



João

S

DEMANDA (9)



Handwritten signature and initials.

DEMANDA (10)

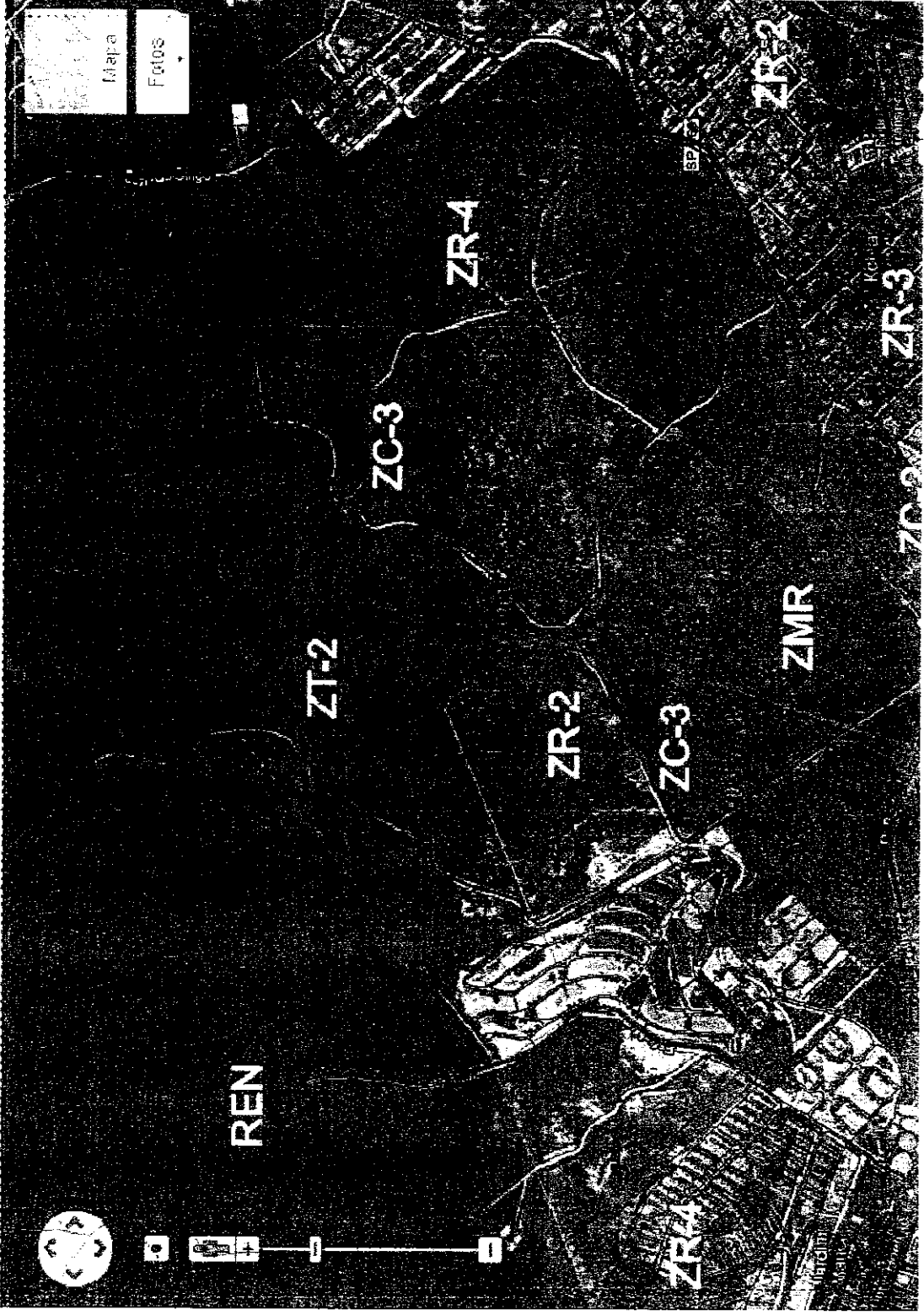


LOCAL	ZONA
Fazenda Rodeio	REM ZT-2
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Alterar zoneamento.	Alteração de zoneamento de ZT-2 – Zona de Transição 2 para ZR-1 – Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade.



Handwritten signature

DEMANDA (10)



Handwritten signatures and initials, including 'J' and 'CH'.

DEMANDA (11)

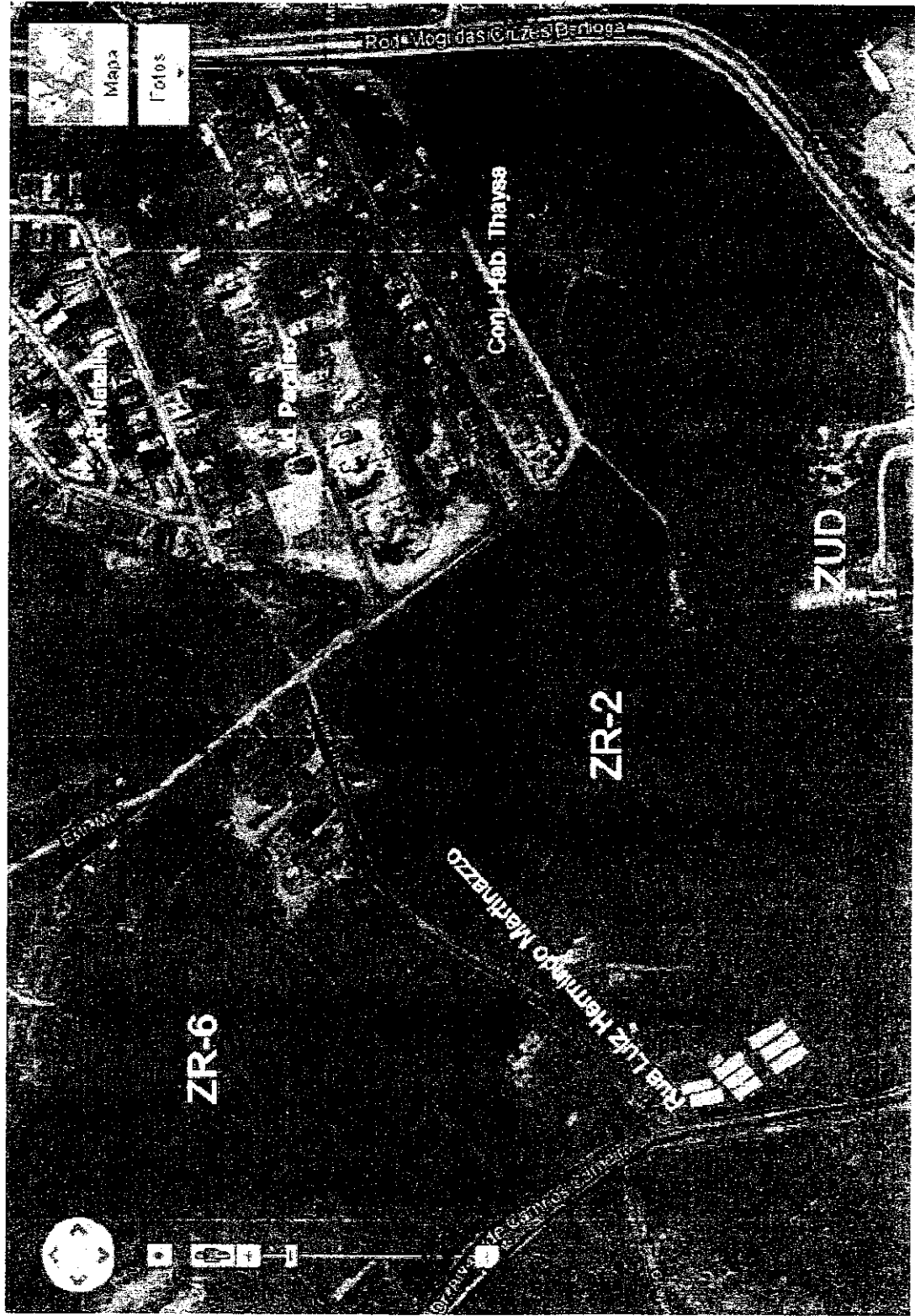


LOCAL	ZONA
Rua Luiz Hermindo Martinazzo (antiga Estr. Municipal) - Caputera	REM ZR-2 REM-155
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Permitir a atividade de "RECICLAGEM DE SUCATAS DE PLÁSTICO".	Inserir a subcategoria de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 23.99 (fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados) no REM-155 .



[Handwritten signatures and initials]

DEMANDA (11)



Handwritten signatures and initials.

DEMANDA (12)



LOCAL	ZONA / REM
Rua Adriano Cezar Pinto - Socorro	ZC-3
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Alterar zoneamento.	Alteração de zoneamento de ZC-3 -- Zona Comercial e de Serviços Local para ZR-5 – Zona Residencial de Densidade Demográfica Alta.



[Handwritten signature]
CH

DEMANDA (13)



LOCAL	ZONA REM
Av. Prof. Francisco Ribeiro Nogueira (antiga Estr. Mogi- Taiapuê) – Vila Moraes	ZR-2
DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Alterar zoneamento.	Alteração de zoneamento de ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

DEMANDA (13)



[Handwritten signature]

DEMANDA (14)



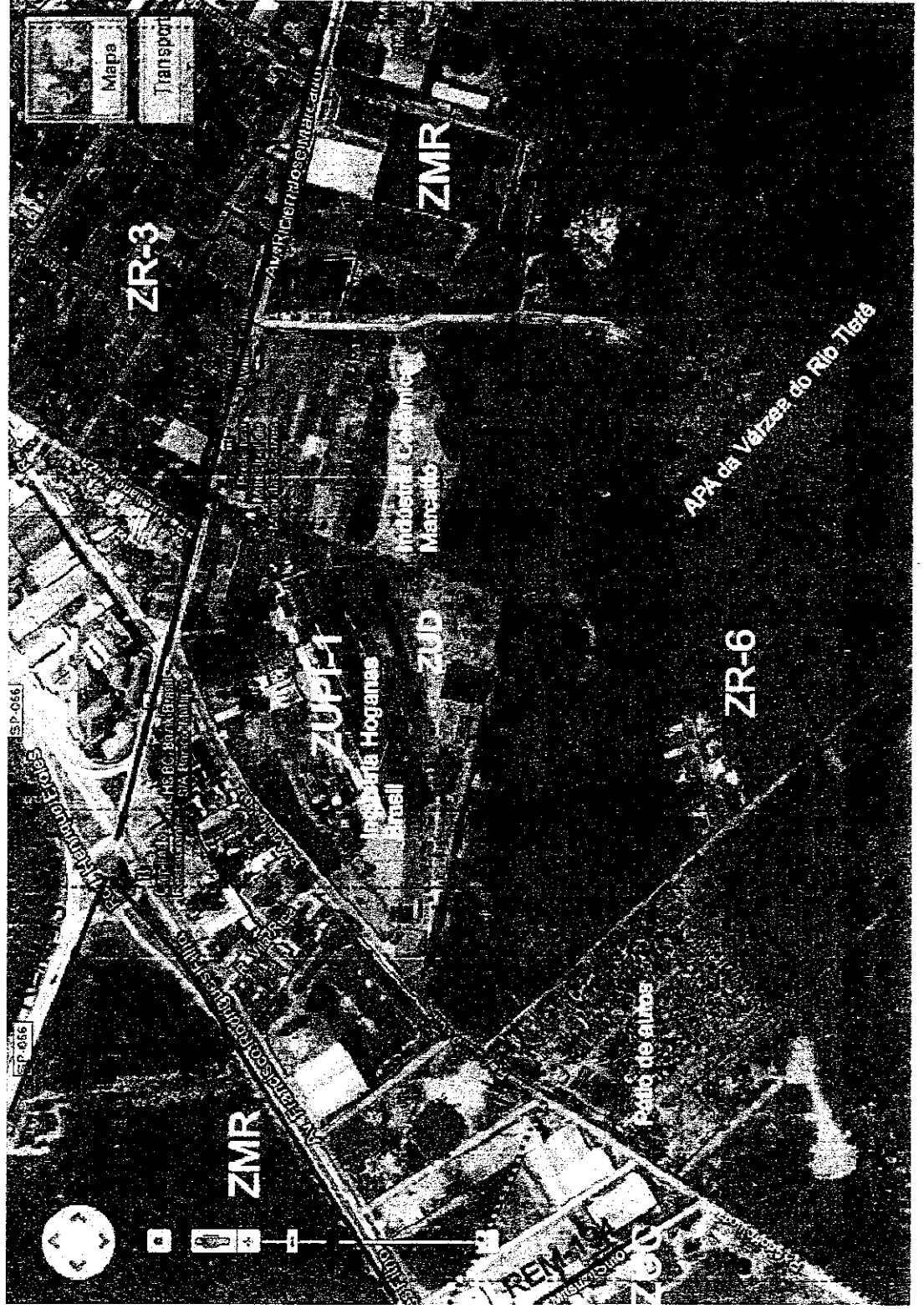
LOCAL	ZONA
Rua Adolfo Lutz -- Cezar de Souza	REM ZR-6 Inserida parcialmente na APA do Tietê

DEMANDA	TIPO DE ALTERAÇÃO
Alterar zoneamento.	Alteração de zoneamento de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD -- Zona Mista de Uso Diversificado.

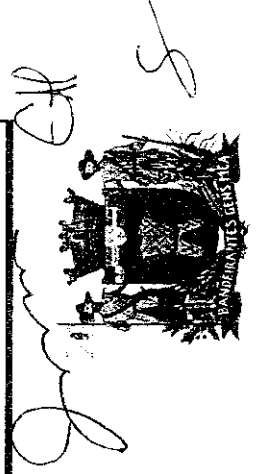


Handwritten signature and initials.

DEMANDA (14)



FEIN



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Projeto de Lei</u>	<u>n°</u>	<u>174/2011</u>
<u>Processo</u>	<u>n°</u>	<u>224/2011</u>
<u>Parecer da A.J.</u>	<u>n°</u>	<u>221/2011</u>

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito Municipal, a proposta em estudo "**Dispõe sobre modificação parcial da Lei Municipal n° 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.**"

O Projeto de Lei n° 174/11, é composto por **10 (dez) artigos**, que dispõem sobre várias alterações no zoneamento urbano.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 80, "caput", artigo 11, inciso I, XIII e artigo 104, inciso XXV, todos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

A presente iniciativa do Chefe do Executivo vem acompanhada da **Mensagem GP n° 683/2011**, onde o Senhor Prefeito apresenta os motivos norteadores da proposta, cópia do Processo Administrativo n° 50.500/11, que deu origem a propositura, trazendo plantas, relatórios técnicos e da audiência pública, certidão com parecer do Conselho Municipal da Cidade, além da manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como outros dados informativos concernentes à proposta legislativa e o texto legal a ser votado composto por **10 (dez) artigos**.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

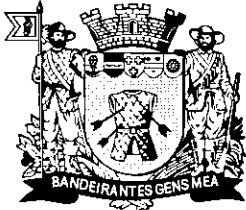
O Projeto de Lei em exame objetiva alterar os dispositivos contidos na **Lei Municipal nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas alterações, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo e zoneamento no Município de Mogi das Cruzes**, criando, acrescentando e transformando zonas urbanas já delimitadas, conforme disposições insculpidas nos **10 (dez) artigos** que integram a propositura.

As alterações à Lei do Zoneamento Urbano consubstanciam-se nos aspectos técnicos observados e na prerrogativa legal conferida ao Chefe do Poder Executivo, nas conforme disposições contidas na LOM e já referenciadas.

Assim, ultrapassadas as questões de ordem legal que compete à Assessoria analisar, verificamos que sob o aspecto jurídico, **não há óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

Assessoria Jurídica, 20 de dezembro de 2011.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBEIENTE; e INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E RELAÇÕES DO TRABALHO

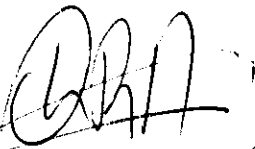
Projeto de Lei nº 174/2011 - Processo nº 224/ 2011

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e não havendo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 29 de junho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente


EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Membro

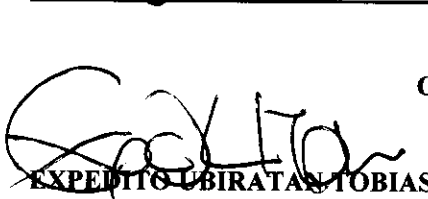
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


NABIL NAHISAFITI
Membro

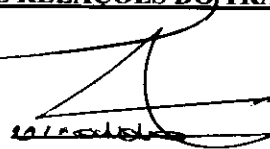

EMILIA LETICIA ROSSI RODRIGUES
Presidente


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRIC. E RELAÇÕES DO TRABALHO:


EXPEDITO UBI RATAN TOBIAS
Membro

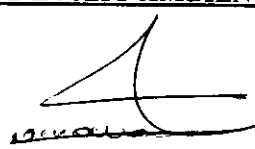

ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA
Presidente

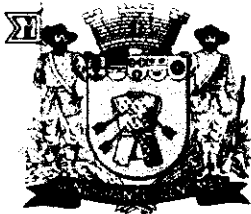

OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE:


NABIL NAHI SAFITI
Membro


JOLINDO RENNÓ COSTA
Presidente


OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 22 de dezembro de 2011.

52328 / 2011 - 1

22/12/2011 15:56

OFÍCIO GPE Nº 381/11

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
174/11 SUA AUTORIA DISPOE MODIFICAÇÃO PARCIAL LEI 2.683/82
E OCUPAÇÃO DO SOLO E OUTROS

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 10/1/2012 15:58:54

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

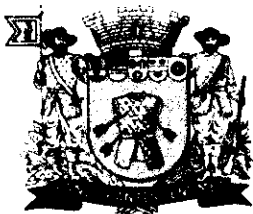
Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 174/11, de sua autoria**, que dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 174/11

Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982 e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-219”, “REM-220”, “REM-221”, “REM-222”, “REM-223” e “REM-224”, e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, conforme segue:

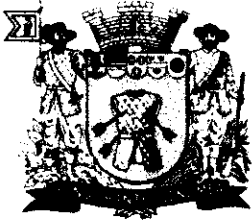
“Art. 2º
.....”

CCXIX – REM-219 – Rua Manoel Porcelli (início na Avenida Japão e término na Travessa Cap. Joaquim de Mello Freire – Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.50 (estamparia, funilaria e latoaria) e **COS-4** – código 11.50.02 [funileiro (funilaria)].

CCXX – REM-220 – Rua Waldir Paiva de Oliveira Freitas (início na Avenida Francisco Rodrigues Filho e término na Rua Quinze de Novembro – Vila São Paulo) permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro) e código 15.50 [fabricação de artigos diversos de madeira – exclusive mobiliário (16.10,16.99)] e **COS-4** – códigos 11.60.02 [ferreiro (serralheria)] e 16.10.02 [marceneiro (marcenaria)].

CCXXI – REM-221 – Avenida Cap. PM Archimedes Carlos Munford (início na Avenida Pref. Maurilio Souza Leite Filho e término na Avenida Elbio Federici Pacheco – Parque Olímpico), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: códigos 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro) e 11.99 (fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados) e **COS-4** – códigos 53.99.04 (capotaria) e 11.60.02 [ferreiro (serralheria)].

CCXXII – REM-222 – Rua Olavo Cabral (início na Rua Francisco Rodrigues Mathias e término em terrenos particulares – Vila Mathias), permitidas as subcategorias de uso **COS-12** – código 60.25.00 (comércio de bebidas, refrigerantes e águas minerais) e **COS-13** - código 61.10.00 (comércio de gás liquefeito de petróleo).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 174/11 – Fl.02).

CCXXIII – REM-223 – Rua Francisco Assis Monteiro de Castro (início na Rua Cruzeiro do Sul e término na Rua Sérgio Plaza - Vila Oliveira) permitidas as subcategorias de uso **COS-1** – códigos 61.07.04 (papeleria), 54.10.06 (salão de beleza), 54.33.01 (consultório dentário), 54.33.02 (consultório médico); **COS-6** - código 54.10.02 (instituto de beleza); **COS-7** - códigos 54.32.03 (escritório de engenharia), 54.31.00 (escritório de advocacia) e 54.36.04 (escritório de contabilidade); **COS-9** – códigos 61.12.05 (boutique) e 61.12.13 (comércio de calçados) e **INS-3** – código 54.33.12 (clínica médica e/ou odontológica).

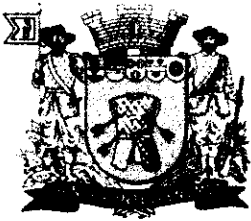
CCXXIV – REM-224 – Rua Capitão Joaquim de Mello Freire (início na Rua Padre Eustáquio e término na Rua Leopoldino de Faria – Alto do Ipiranga), permitida a subcategoria de uso **COS-4** – código 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis).” (NR)

Art. 2º - Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-155**, previsto no inciso CLV, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 23.99 (fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados).

Art. 3º - Fica transformado de **ZR-2** – Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para **ZUD** – Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência da Avenida Joaquim Pereira de Carvalho “Zito” com o curso d’água sem denominação, segue por este por aproximadamente 90,00m (noventa metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 270,00m (duzentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da REN (ZCM – Estadual), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 40,00m (quarenta metros) até a confluência com a Avenida Joaquim Pereira de Carvalho “Zito”, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/069/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei”.(NR)

Art. 4º - Fica transformado de **ZR-6** – Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 174/11 – Fl.03).

“Inicia-se na confluência da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com o Ribeirão Oropó, segue por este por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros) até a confluência com o curso d’água sem denominação, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 410,00m (quatrocentos e dez metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 955,00m (novecentos e cinquenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/070/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei”.(NR).

Art. 5º - Fica transformado de **ZR-6** – Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** – Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se a uma distância aproximada de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) da confluência da Rua José Cardoso de Azevedo Marques com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, segue por esta por aproximadamente 205,00m (duzentos e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) e segue por aproximadamente 80,00m (oitenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/070/11 e US/071/11 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei”.(NR).

Art. 6º - Fica transformado de **ZT-2** – Zona de Transição 2 para **ZR-1** Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência do Ribeirão Botujuru com a Estrada Beija-Flor, segue por esta por aproximadamente 780,00m (setecentos e oitenta metros) até a confluência com a linha limite da **REN** (Serra do Itapeti), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 2.700,00m (dois mil e setecentos metros) até a confluência com o curso d’água sem denominação, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da **ZR-2**, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 720,00m (setecentos e vinte metros) até a confluência com o curso d’água sem denominação, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 500,00m (quinhentos metros) até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 670,00m (seiscentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da **ZC-3**, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 1.400,00m (um mil e quatrocentos metros), até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 1.090,00m (um mil e noventa metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/072/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei”.(NR).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Projeto de Lei nº 174/11 – Fl.04).

Art. 7º - Fica transformado de **ZR-2** – Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se na confluência com a linha limite da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com a Estrada Santa Rita, segue por esta por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros), até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.480,00m (um mil quatrocentos e oitenta metros) até a confluência com a linha transmissora de energia, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 760,00m (setecentos e sessenta metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até a confluência da Estrada Velha da Capela, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 210,00m (duzentos e dez metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.730,00m (um mil setecentos e trinta metros) até a confluência com a Rua Chimal, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 100,00m (cem metros) até a confluência com Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 30,00m (trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/071/11 e US/074/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei”.(NR).

Art. 8º - Fica transformado de **ZR-6** – Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

“Inicia-se a uma distância aproximada de 330,00m (trezentos e trinta metros) da confluência da Avenida Ricieri José Marcatto com a Rua Adolfo Lutz, segue por esta por aproximadamente 60,00m (sessenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 330,00m (trezentos e trinta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/073/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei”.(NR).

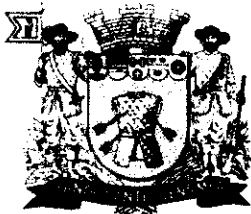
Art. 9º - Fazem parte integrante da presente lei, as plantas US/069, US/070, US/071, US/072, US/073 e US/074 na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do ordenamento de uso e ocupação do solo.

Art. 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

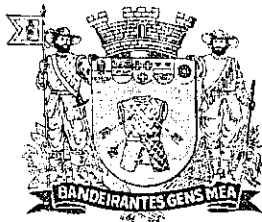
(Cont/Projeto de Lei nº 174/11 – FL.05).


PEDRO HIDEKI KOMURA
1º Secretário


GERALDO TOMAZ AUGUSTO
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi
das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 07/01/2012



2.º Secretário

OFÍCIO SGov/CAM Nº 1/12

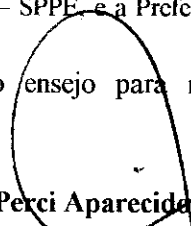
Mogi das Cruzes, 2 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foram sancionadas as Leis nºs:

- **6.645, de 22 de dezembro de 2011** - Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.
- **6.646, de 22 de dezembro de 2011** - Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal – CEF para o patrocínio dos 75º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, e dá outras providências.
- **6.647, de 22 de dezembro de 2011** - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial para a finalidade que especifica, e dá outras providências.
- **6.648, de 22 de dezembro de 2011** - Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica, e dá outras providências.
- **6.649, de 22 de dezembro de 2011** - Dispõe sobre a transformação da Escola Municipal que especifica, em Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE, mantida sua nomenclatura atual, e dá outras providências.
- **6.650, de 22 de dezembro de 2011** - Altera dispositivos da Lei nº 6.562, de 8 de julho de 2011, que dispõe sobre normas municipais, e dá outras providências.
- **6.651, de 22 de dezembro de 2011** - Confere nova redação aos artigos 64 e 66 da Lei nº 4.834, de 18 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, estabelecendo normas e outorga por Concessão, e dá outras providências.
- **6.652, de 22 de dezembro de 2011** - Altera a legislação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMMULHER, e dá outras providências.
- **6.653, de 26 de dezembro de 2011** - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2012.
- **6.654, de 26 de dezembro de 2011** - Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a celebrar convênio com o Município de Itaquaquecetuba, com a finalidade de promover o ajustamento de responsabilidades administrativas e fiscais nos seus respectivos territórios, e dá outras providências.
- **6.655, de 26 de dezembro de 2011** - Aprova o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE, e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes/SP, e dá outras providências.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de consideração e respeito.


Perci Aparecida Gonçalves
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador RUBENS BENEDITO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 381 – Centro Cívico

Nesta

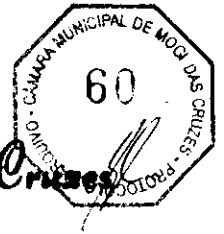
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico - CEP: 08780-900 - Tel.: 4798-5032
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br E-mail: administracao@pmmc.com.br Fax: 4725-1056

SGovrod

PL 124



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI Nº 6.645, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo do município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: “REM-219”, “REM-220”, “REM-221”, “REM-222”, “REM-223” e “REM-224”, e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, conforme segue:

“Art. 2º

CCIX – REM-219 – Rua Manoel Porcelli (início na Avenida Japão e término na Travessa Cap. Joaquim de Mello Freire - Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.50 (estamparia, funilaria e latoaria) e **COS-4** - código 11.50.02 [funileiro (funilaria)].

CCXX – REM 220 – Rua Waldir Paiva de Oliveira Freitas (início na Avenida Francisco Rodrigues Filho e término na Rua Quinze de Novembro – Vila São Paulo), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e código 15.50 [fabricação de artigos diversos de madeira – exclusive mobiliário (16.10, 16.99)] e **COS-4** – códigos 11.60.02 [ferreiro (serralheria)] e 16.10.02 [marceneiro (marcenaria)].

CCXXI – REM-221 – Avenida Cap. PM Archimedes Carlos Munford (início na Avenida Pref. Maurilio Souza Leite Filho e término na Avenida Elbio Federici Pacheco – Parque Olímpico), permitidas as subcategorias de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: códigos 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e 11.99 (fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados) e **COS-4** – códigos 53.99.04 (capotaria) e 11.60.02 [ferreiro (serralheria)].

CCXXII – REM 222 – Rua Olavo Cabral (início na Rua Francisco Rodrigues Mathias e término em terrenos particulares – Vila Mathias), permitidas as subcategorias de uso **COS-12** – código 60.25.00 (comércio de bebidas, refrigerantes e águas minerais) e **COS-13** - código 61.10.00 (comércio de gás liquefeito de petróleo).



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI Nº 6.645- FLS. 02

CCXXIII – REM 223 - Rua Francisco Assis Monteiro de Castro (início na Rua Cruzeiro do Sul e término na Rua Sérgio Plaza – Vila Oliveira), permitidas as subcategorias de uso **COS-1** – códigos 61.07.04 (papeleria), 54.10.06 (salão de beleza), 54.33.01 (consultório dentário), 54.33.02 (consultório médico); **COS-6** – código 54.10.02 (instituto de beleza); **COS-7** – códigos 54.32.03 (escritório de engenharia), 54.31.00 (escritório de advocacia) e 54.36.04 (escritório de contabilidade); **COS-9** – códigos 61.12.05 (butique) e 61.12.13 (comércio de calçados) e **INS-3** – código 54.33.12 (clínica médica e/ou odontológica).

CCXXIV – REM 224 – Rua Capitão Joaquim de Mello Freire (início na Rua Padre Eustáquio e término na Rua Leopoldino de Faria – Alto do Ipiranga), permitida a subcategoria de uso **COS-4** – código 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis)." (NR).

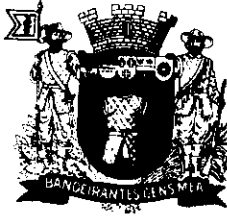
Art. 2º Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo **REM-155**, previsto no inciso CLV, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso **IND-1** (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 23.99 (fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados).

Art. 3º Fica transformado de **ZR-2** - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da Avenida Joaquim Pereira de Carvalho "Zito" com o curso d'água sem denominação, segue por este por aproximadamente 90,00m (noventa metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 270,00m (duzentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da REN (ZCM - Estadual), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 40,00m (quarenta metros) até a confluência com a Avenida Joaquim Pereira de Carvalho "Zito", deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/069/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR).

Art. 4º Fica transformado de **ZR-6** - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para **ZUD** - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com o Ribeirão Oropó, segue por este por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 410,00m (quatrocentos e dez metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 955,00m (novecentos e cinquenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/070/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI nº 6.645/11 – FLS. 03

Art. 5º Fica transformado de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se a uma distância aproximada de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) da confluência da Rua José Cardoso de Azevedo Marques com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, segue por esta por aproximadamente 205,00m (duzentos e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) e segue por aproximadamente 80,00m (oitenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/070/11 e US/071/11 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 6º Fica transformado de ZT-2 - Zona de Transição 2 para ZR-1 - Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência do Ribeirão Botujuru com a Estrada Beija-Flor, segue por esta por aproximadamente 780,00m (setecentos e oitenta metros) até a confluência com a linha limite da REN (Serra do Itapeti), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 2.700,00m (dois mil e setecentos metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZR-2, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 720,00m (setecentos e vinte metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 500,00m (quinhentos metros) até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 670,00m (seiscentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da ZC-3, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 1.400,00m (um mil e quatrocentos metros) até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 1.090,00m (um mil e noventa metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/072/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 7º Fica transformado de ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da linha limite da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com a Estrada Santa Rita, segue por esta por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros) até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.480,00m (um mil quatrocentos e oitenta metros) até a confluência com a linha transmissora de energia, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 760,00m (setecentos e sessenta metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até a confluência da Estrada Velha da Capela, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 210,00m (duzentos e dez metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 1.730,00m (um mil setecentos e trinta metros) até a confluência com a Rua Chimal, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 100,00m (cem metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 30,00m (trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/071/11 e US/074/11 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei". (NR)



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI Nº 6.645/11 – FLS. 04

Art. 8º Fica transformado de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se a uma distância aproximada de 330,00m (trezentos e trinta metros) da confluência da Avenida Riciéri José Marcatto com a Rua Adolfo Lutz, segue por esta por aproximadamente 60,00m (sessenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 330,00m (trezentos e trinta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/073/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 9º Fazem parte integrante da presente lei, as plantas US/069, US/070, US/071, US/072, US/073 e US/074 na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do ordenamento de uso e ocupação do solo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

João Francisco Chavdar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2011.

SGOV/rose



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.645, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, e suas atualizações posteriores, que dispõe sobre o ordenamento do uso e ocupação do solo no município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os Corredores de Uso Múltiplo: "REM-219", "REM-220", "REM-221", "REM-222", "REM-223" e "REM-224", e acrescentados ao artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, conforme segue:

"Art. 2º

CCIX – REM-219 – Rua Manoel Porcatti (início na Avenida Japão e término na Travessa Cap. Joaquim de Mello Freire - Alto do Ipiranga), permitidas as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.50 (estamparia, funilaria e latoraria) e COS-4 – código 11.50.02 [funileiro (funilaria)].

CCXX – REM 220 – Rua Waldir Paiva de Oliveira Freitas (início na Avenida Francisco Rodrigues Filho e término na Rua Quinze de Novembro – Vila São Paulo), permitidas as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e código 15.50 [fabricação de artigos diversos de madeira – exclusive mobiliário (16.10, 16.99)] e COS-4 – códigos 11.60.02 [ferreiro (serralheria)] e 16.10.02 [marceneiro (marcenaria)].

CCXXI – REM-221 – Avenida Cap. PM Archimedes Carlos Munford (início na Avenida Prof. Maurilio Souza Leite Filho e término na Avenida Elbio Federici Pacheco – Parque Olímpico), permitidas as subcategorias de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: códigos 11.60 (serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro) e 11.99 (fabricação de outros artigos de metal não especificados ou não classificados) e COS-4 – códigos 53.99.04 (capotaria) e 11.60.02 [ferreiro (serralheria)].

CCXXII – REM 222 – Rua Olavo Cabral (início na Rua Francisco Rodrigues Mathias e término em terrenos particulares – Vila Mathias), permitidas as subcategorias de uso COS-12 – código 60.25.00 (comércio de bebidas, refrigerantes e águas minerais) e COS-13 – código 61.10.00 (comércio de gás liquefeito de petróleo).

CCXXIII – REM 223 – Rua Francisco Assis Monteiro de Castro (início na Rua Cruzeiro do Sul e término na Rua Sérgio Plaza – Vila Oliveira), permitidas as subcategorias de uso COS-1 – códigos 61.07.04 (papeleria), 54.10.06 (salão de beleza), 54.33.01 (consultório dentário), 54.33.02 (consultório médico); COS-6 – código 54.10.02 (instituto de beleza); COS-7 – códigos 54.32.03 (escritório de engenharia), 54.31.00 (escritório de advocacia) e 54.36.04 (escritório de contabilidade); COS-9 – códigos 61.12.05 (butique) e 61.12.13 (comércio de calçados) e INS-3 – código 54.33.12 (clínica médica e/ou odontológica).

CCXXIV – REM 224 – Rua Capitão Joaquim de Mello Freire (início na Rua Padre Eustáquio e término na Rua Leopoldino de Faria – Alto do Ipiranga), permitida a subcategoria de uso COS-4 – código 53.21.01 (oficina mecânica e elétrica para automóveis)." (NR).

Art. 2º Fica acrescentada ao Corredor de Uso Múltiplo REM-155, previsto no inciso CLV, do artigo 2º da Lei nº 4.821, de 13 de outubro de 1998, que alterou a Lei nº 2.683, de 16 de agosto de 1982, a subcategoria de uso IND-1 (do tipo ID), subcategoria de atividade: código 23.99 (fabricação de outros artigos de material plástico, não especificados ou não classificados).

Art. 3º Fica transformado de ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da Avenida Joaquim Pereira de Carvalho "Zito" com o curso d'água sem denominação, segue por este por aproximadamente 90,00m (noventa metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 270,00m (duzentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da REN (ZCM - Estadual), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZUC, segue por esta por aproximadamente 25,00m (vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 40,00m (quarenta metros) até a confluência com a Avenida Joaquim Pereira de Carvalho "Zito", deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/069/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR).

Art. 4º Fica transformado de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com o Ribeirão Oropó, segue por este por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 410,00m (quatrocentos e dez metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 955,00m (novecentos e cinquenta e cinco metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/070/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 5º Fica transformado de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se a uma distância aproximada de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros) da confluência da Rua José Cardoso de Azevedo Marques com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, segue por esta por aproximadamente 205,00m (duzentos e cinco metros), deflete à direita e segue por aproximadamente 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por este por aproximadamente 265,00m (duzentos e sessenta e cinco metros) e segue por aproximadamente 80,00m (oitenta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/070/11 e US/071/11 na escala 1:10.000, que ficam fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 6º Fica transformado de ZT-2 - Zona de Transição 2 para ZR-1 - Zona Residencial Exclusiva de Baixa Densidade, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência do Ribeirão Botujuru com a Estrada Beija-Flor, segue por esta por aproximadamente 780,00m (setecentos e oitenta metros) até a confluência com a linha limite da REN (Serra do Itapeti), deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 2.700,00m (dois mil e setecentos metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 440,00m (quatrocentos e quarenta metros) até a confluência com a linha limite da ZR-2, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 720,00m (setecentos e vinte metros) até a confluência com o curso d'água sem denominação, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 500,00m (quinhentos metros) até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 670,00m (seiscentos e setenta metros) até a confluência com a linha limite da ZC-3, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 1.400,00m (um mil e quatrocentos metros) até a confluência com o Ribeirão Botujuru, deflete à esquerda e segue por este por aproximadamente 1.090,00m (um mil e noventa metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/072/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 7º Fica transformado de ZR-2 - Zona Residencial Predominante de Baixa a Média Densidade para ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se na confluência da linha limite da Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira com a Estrada Santa Rita, segue por esta por aproximadamente 680,00m (seiscentos e oitenta metros) até a confluência com a linha limite do perímetro urbano, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.480,00m (um mil quatrocentos e oitenta metros) até a confluência com a linha transmissora de energia, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 760,00m (setecentos e sessenta metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 65,00m (sessenta e cinco metros) até a confluência da Estrada Velha da Capela, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 210,00m (duzentos e dez metros) até a confluência com o Ribeirão Oropó, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 1.730,00m (um mil setecentos e trinta metros) até a confluência com a Rua Chemical, deflete à direita e segue por esta por aproximadamente 100,00m (cem metros) até a confluência com a Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, deflete à esquerda e segue por esta por aproximadamente 30,00m (trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida nas folhas US/071/11 e US/074/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 8º Fica transformado de ZR-6 - Zona Residencial de Baixa a Média Densidade para ZUD - Zona Mista de Uso Diversificado, o trecho descrito a seguir:

"Inicia-se a uma distância aproximada de 330,00m (trezentos e trinta metros) da confluência da Avenida Riciéri José Marcatto com a Rua Adolfo Lutz, segue por esta por aproximadamente 60,00m (sessenta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 225,00m (duzentos e vinte e cinco metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 330,00m (trezentos e trinta metros), deflete à esquerda e segue por aproximadamente 430,00m (quatrocentos e trinta metros) até o ponto inicial da presente descrição, conforme representação espacial contida na folha US/073/11 na escala 1:10.000, que fica fazendo parte integrante da presente lei". (NR)

Art. 9º Fazem parte integrante da presente lei, as plantas US/069, US/070, US/071, US/072, US/073 e US/074 na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do ordenamento de uso e ocupação do solo.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de dezembro de 2011, 451ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Luil Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2011.